

Regulamento da Campanha: “Responda e Concorra – Raízes Guilhermina-Esperança”

1) DO OBJETIVO:

1.1. A **Mitre Tapari Empreendimentos e Participações SPE Limitada.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 5º andar, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 28.356.478/0001-78, (“**MITRE**”), vem, por meio deste, estabelecer os termos e as condições da Campanha “**Responda e Concorra – Raízes Guilhermina-Esperança**”, promovida pela **MITRE** e que tem como objetivo sortear, entre os Participantes elegíveis, o **Prêmio**, observadas e cumpridas as condições de elegibilidade e demais disposições deste Regulamento abaixo descritos.

1.2. A **MITRE** expressamente dispõe que a presente campanha se destina **exclusivamente** aos clientes que adquiriram unidade(s) no empreendimento **Raízes Guilhermina-Esperança**.

2) DA LISTA DE TERMOS DEFINIDOS

2.1 Conforme utilizado neste Regulamento, os termos a seguir terão os seguintes significados e todas as referências de seção deverão ser feitas às seções deste, a menos que de outra forma designado abaixo:

- a) **Regulamento:** É o presente instrumento que regula a Campanha;
- b) **Participante(s):** Todos os clientes que adquiriram unidade(s) no empreendimento Raízes Guilhermina-Esperança;
- c) **Prêmio:** O Prêmio deverá obedecer ao seguinte critério:
 - (i) Sorteio de 2 (dois) Vouchers da plataforma iFood no valor de R\$ 100,00 entre todos os Participantes elegíveis que responderem a Pesquisa de Pós Ocupação (“Pesquisa”).

3) DAS REGRAS DA CAMPANHA “RESPONDA E CONCORRA – RAÍZES GUILHERMINA-ESPERANÇA”

3.1 Conforme consta neste Regulamento, serão considerados elegíveis, para concorrer ao **Prêmio**, todos os **Participante(s)** que, cumulativamente, enquadram-se nos presentes requisitos:

- (i) Que adquiriram unidade(s) no empreendimento Raízes Guilhermina-Esperança;
- (ii) Que responda a Pesquisa entre 18/07/2023 e 06/08/2023;
- (iii) Que tenham respondido todas as perguntas dispostas na Pesquisa.

Parágrafo Primeiro. A **MITRE** esclarece que, para fins deste Regulamento, serão consideradas “Unidades Autônomas válidas” aquelas que o cliente já tenha recebido as chaves e esteja em posse direta ou indireta da(s) Unidade(s).

4) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA “RESPONDA E CONCORRA – RAÍZES GUILHERMINA-ESPERANÇA”

4.1. Esta Campanha é realizada pela **MITRE**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao **Participante(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito de receber participar do Sorteio do **Prêmio**.

4.2. A forma e meio de sorteio serão definidos, exclusivamente, a critério da **MITRE** que disponibilizará todas as informações aos **Participante(s)**.

4.3. A **MITRE** esclarece que antes da data do sorteio analisará todas as Unidades Autônomas alienadas, no período descrito na Cláusula Terceira deste Regulamento, a fim de auferir e respeitar os critérios de elegibilidade descritas na referida Cláusula deste Regulamento.

4.4. Na hipótese de o **Participante** ser sorteado, a **MITRE** confirmará se este enquadra-se em todos os requisitos de elegibilidade deste Regulamento e, ato contínuo, divulgará o **Participante** premiado.

4.5. Caso o primeiro **Participante** não esteja elegível, a **MITRE** repetirá o sorteio até que o vencedor atenda a todos os requisitos deste Regulamento.

4.6. O **Prêmio** não poderá ser alterado, trocado por dinheiro e/ou voucher ou cedido à terceiros.

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O **Participante**, a fim de participar desta Campanha, deverá anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância quando atender o disposto no item 3.1. deste Regulamento.

5.2. O **Participante** está ciente de que, após preenchido os requisitos do presente Regulamento, autoriza, desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **MITRE**.

5.3. A **MITRE** declara que estarão excluídas desta campanha os **Participantes** que não concordarem com os termos e condições deste **Regulamento**, independentemente do motivo.

5.4. A divulgação dos ganhadores será em até 15 (quinze) dias úteis contados de 07/08/2023.

5.5. A **MITRE** se reserva no direito de ampliar o benefício e **Prêmio** desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Participante(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

5.6. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **MITRE**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **Participantes**.

5.7. A **MITRE** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia.

5.8. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

5.9. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações dos **Participantes** com relação a Campanha serão resolvidas pela **MITRE**, responsáveis pela organização da Campanha.

5.10. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha.

5.11. Será processada automaticamente a exclusão do **Participante**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

5.12. A qualquer instante, a **MITRE** poderá solicitar documentos comprobatórios do **Participante**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **MITRE** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

6) Do Foro

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.